

Itabira MG, 15 de outubro de 2020.

Prezado candidato,

O Observatório Social do Brasil Itabira OSBI é uma associação sem fins lucrativos, representativa da sociedade civil, filiada ao Sistema Observatório Social do Brasil, inscrição no CNPJ sob nº 29.767.697/0001-02, com sede à Av. Martins da Costa, 327, loja 111, bairro Pará, Itabira MG, que tem como objetivo contribuir para a eficiência da gestão pública, por meio do monitoramento dos gastos públicos e da educação para a cidadania.

Nossa atuação de Monitoramento teve início em fevereiro de 2018, conforme Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas publicados nas nossas redes sociais, com o resultado do trabalho realizado e devidos encaminhamentos, sendo este fundamentado no Art. 5º, incisos XIV, XXXIII e XXXIV e Art. 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 12.527/2011/Lei de Acesso à Informação.

Esta experiência de efetivo controle social exercido de maneira técnica, objetiva e sistemática é que nos credencia a propor o **Termo de Compromisso com a População de Itabira** aos candidatos a prefeito. No documento estão propostos **compromissos relacionados ao controle, à transparência e à gestão pública**.

Durante todo o próximo mandato – 2021 a 2024 –, o OSBI fará o **monitoramento do cumprimento** dos compromissos assumidos por meio do Termo e publicará os resultados em seus Relatórios Quadrimestrais.

Em resumo, o OSBI propõe o Termo e monitora o cumprimento dos compromissos, os quais estão sendo assumidos pelo candidato COM A POPULAÇÃO DE ITABIRA.

Por isso, o OSBI propõe a você, candidato a prefeito, a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO DE ITABIRA**, anexo, que ocorrerá de acordo com as etapas e instruções abaixo:

1. o OSBI entregará o Termo ao presidente do seu partido **ATÉ DIA 15.10.2020**;
2. o presidente encaminhará o Termo ao candidato;
3. o OSBI divulgará em suas redes sociais o inteiro teor do **Termo de Compromisso com a População de Itabira**;
4. caso você opte por assinar o documento, deverá devolver o Termo assinado ao presidente do seu partido **ATÉ O DIA 20.10.2020**, pois ele é que vai encaminhá-lo ao OSBI, e este é o prazo final;

Atenção: pedimos que você comunique ao OSBI pelo e-mail itabira@osbitabira.org.br ou por mensagem pelo whatsapp 31 98799-0466, a **data da devolução do Termo assinado ao presidente do seu partido**, para nosso controle interno das assinaturas.

5. o OSBI divulgará em suas redes sociais o nome dos candidatos que assinaram o Termo;
6. para esclarecimento de dúvidas a respeito do Termo, contate o OSBI pelo e-mail itabira@osbitabira.org.br ou Jenisse Lanza pelo whatsapp 31 98877-8959.

Contamos com a sua adesão aos compromissos propostos, os quais, se assumidos e praticados, serão relevantes instrumentos para o alcance da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Observatório Social do Brasil Itabira

**TERMO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO CANDIDATO A PREFEITO
COM A POPULAÇÃO DE ITABIRA MG**

Eu, _____,
candidato a prefeito no Município de Itabira MG, pelo partido _____,

PROMETO, PUBLICAMENTE, CUMPRIR os seguintes compromissos, se for eleito:

CONTROLE

<p>1. Não nomear para cargos comissionados: - agentes públicos ou cidadãos que sejam réus em ações criminais ou de improbidade administrativa com condenação em segunda instância; - agentes públicos ou cidadãos que tenham grau de parentesco até o terceiro grau com a autoridade nomeante ou com o(a) agente público da mesma pessoa jurídica investida em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p>	SIM	NÃO
<p>2. Realizar convocação da comunidade local por meio de edital para composição dos Conselhos Municipais, em tempo hábil, que permita a organização de interessados, garantindo imediata troca do servidor representante governamental que faltar de modo repetido e, com isso, prejudicar o quorum de votação e andamento dos trabalhos no conselho.</p>	SIM	NÃO
<p>3. Capacitar os membros dos Conselhos Municipais para o exercício de suas funções, inclusive nas áreas jurídica e contábil, além de fornecer a estrutura física necessária para o desempenho das atividades.</p>	SIM	NÃO
<p>4. Cumprir a Lei municipal 5.221/2020, mantendo dados atualizados sobre todos os Conselhos Municipais no Portal da Transparência, referentes a informações gerais sobre cada conselho; atas e resoluções; calendário de reuniões e eventos; membros e órgãos representados.</p>	SIM	NÃO

TRANSPARÊNCIA

<p>5. Reavaliar permanentemente o Portal da Transparência em relação ao seu desenho com foco na facilidade do acesso, linguagem clara e objetiva, itens de “Ajuda” efetivos, visando facilitar o entendimento do cidadão e estimular seu interesse pelo exercício do controle social.</p>	SIM	NÃO
<p>6. Manter o Portal da Transparência em pleno funcionamento, divulgando dados em tempo real e respeitando os prazos legais, relativos a: - receitas e despesas; - detalhamento de pessoal de todos os órgãos (admissão, gastos, função); - relatórios fiscais e de gestão; - repasses e transferências de recursos financeiros; - competências, estrutura organizacional, contatos, horários de atendimento ao público; - no formato dados abertos, oferecendo a possibilidade de gravação dos dados em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar o uso e a análise das informações por qualquer pessoa interessada.</p>	SIM	NÃO
<p>7. Manter disponível o Serviço de Informações Públicas no qual o cidadão poderá requerer informações públicas presencialmente e pela internet (SIC e e-SIC), nos moldes do inciso I do art. 9º, art. 10 e art. 11 da Lei 12.527/2011, sendo que o órgão se responsabilizará e garantirá: - o uso de formulários simplificados para facilitar os pedidos de informação;</p>	SIM	NÃO

<ul style="list-style-type: none"> - que o pedido tenha protocolo; - que tenha o devido processo de triagem; - a destinação interna de pedidos de informação pública; - a divulgação das respostas aos seus requerentes; - o cumprimento dos prazos. 		
<p>8. Cumprir que os procedimentos licitatórios sejam disponibilizados na íntegra, no Portal da Transparência, a partir da data de sua publicação nos meios de comunicação, contemplando todos os documentos, desde o termo de referência/projeto básico, passando por orçamentos, coletas de preços, pareceres, memorandos e solicitações, até a minuta do edital e contrato; permitindo também a realização de listagens por critérios, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - órgão de origem; - número do edital; - modalidade; - objeto; - faixas de preços contratados; - contrato; - aditivos; - data de entrega/execução; - empenhos. 	SIM	NÃO
<p>9. Cumprir que os avisos de licitação contemplarão, em qualquer modalidade: objeto, data de abertura, valor máximo e outras informações já exigidas pela lei.</p>	SIM	NÃO
<p>10. Disponibilizar no Portal da Transparência, como tela inicial de Licitações, extrato contendo informações básicas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - referências do Processo Licitatório e da Modalidade; - valor; - objeto; - data do certame; - situação. 	SIM	NÃO
<p>11. Criar e publicar, no Portal da Transparência, relatório mensal de aplicação dos recursos públicos efetivados no período, em linguagem acessível à população em geral, sem imposição de quaisquer dificuldades ao acesso, tais como chaves ou cadastramentos prévios.</p>	SIM	NÃO
<p>12. Tornar público, no Portal da Transparência, para que estejam disponíveis para o acompanhamento da sociedade em geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os locais, as datas e horários de entrega dos produtos licitados; - os relatórios de fiscalização produzidos pelos fiscais de contrato. 	SIM	NÃO
<p>13. Apresentar os dados abaixo em tempo real, atualizados e de forma discriminada, no Portal da Transparência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as despesas relativas aos empenhos mensais; - as notas fiscais referentes aos empenhos liquidados; - a relação de pagamentos (data, valor, rubrica, número do processo de compra) por fornecedor (nome, CNPJ, produto/serviço prestado). 	SIM	NÃO
<p>14. Disponibilizar, no Portal da Transparência, todos os projetos de obras em andamento e os concluídos pelas Secretarias, autarquias e empresas públicas ou empresas privadas contratadas</p>	SIM	NÃO

<p>pelo Município, contendo relatórios mensais das obras e serviços públicos executados nos quais conste o objetivo, valores, o local da realização, quem os executou, assim como a identificação do servidor responsável pela fiscalização da obra, nome do fiscal de contrato, cronograma de execução incluindo medições, cronograma de desembolso.</p>		
<p>15. Identificar as obras públicas, com a colocação de placas informativas cumprindo a legislação pertinente e, de forma extraordinária, delas faça constar, garantindo o direito de acesso de forma simplificada a todo cidadão, os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - origem dos recursos, se municipais, estaduais ou federais, total ou parcialmente e, caso a caso, o percentual de participação de cada ente federativo; - nome e contato do fiscal da obra; - dados atualizados, caso a caso, dos aditivos firmados (prazo/valor); - prorrogação do contrato. 	SIM	NÃO
<p>16. Divulgar no Portal da Transparência, em tempo real, informações gerais de todos aqueles que exercem funções públicas, sejam eles cargos efetivos ou empregados públicos, sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - qualificação; - lotação; - atribuições; - remuneração; - tempo de serviço. 	SIM	NÃO
<p>17. Divulgar no Portal da Transparência do Município a listagem, qualificação, experiência anterior e lotação dos titulares de cargos comissionados e funções gratificadas, com obediência aos requisitos previstos pela legislação vigente e pela jurisprudência do STF.</p>	SIM	NÃO
<p>18. Implantar o sistema de ponto digital em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta que ainda não o possuem e divulgar as informações deste sistema em relatórios no Portal da Transparência dos respectivos órgãos.</p>	SIM	NÃO
<p>19. Divulgar no Portal da Transparência, as diárias e as ajudas de custo recebidas por todos os agentes públicos.</p>	SIM	NÃO
<p>20. Divulgar e manter atualizado no Portal da Transparência o cadastro de todas as empresas declaradas inidôneas ou suspensas de participar de licitações, com as informações já disponibilizadas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União, pelas Prefeituras e Governos dos Estados e pelo Governo Federal, complementarmente.</p>	SIM	NÃO
<p>21. Atualizar periodicamente o Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP com os cadastros de todas as empresas declaradas inidôneas ou suspensas de participar de licitações do Município.</p>	SIM	NÃO
<p>22. Divulgar o IDEB de cada unidade escolar do Município no Portal da Transparência de forma comparativa com a nota média municipal, estadual e nacional e enviar a informação, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação e Associação de Pais e Mestres, de maneira didática e autoexplicativa, com o objetivo de informar aos pais, alunos e munícipes a qualidade de cada escola municipal e viabilizar o envolvimento social com as estratégias para cada Escola alcançar a meta de IDEB.</p>	SIM	NÃO
<p>23. Utilizar os meios de comunicação com propagandas que sejam apenas do interesse público, tais como campanhas na área da saúde, educação ou outros temas que sejam imprescindíveis ao conhecimento público, comprometendo-me a não fazer campanhas publicitárias com o</p>	SIM	NÃO

intuito de promoção pessoal e/ou da gestão municipal, velando para constante redução ou minimização dos gastos com publicidade no Município.		
24. Criar e/ou manter sistema de controle patrimonial atualizado por meio de inventário do patrimônio público municipal, disponibilizando-o no Portal da Transparência até o primeiro trimestre do ano subsequente.	SIM	NÃO
25. Implementar a Lei Federal 13.460/2017 garantindo seu cumprimento em todos os órgãos da Prefeitura e da administração indireta, por meio da verificação sistemática da existência, funcionamento e atualização dos canais de informação e instrumentos previstos no normativo – Quadro Geral, Carta de Serviços, Ouvidoria, Conselho Municipal de Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos, Avaliação Continuada dos Serviços Públicos –, dando permanente e ampla publicidade à Lei por meio dos canais oficiais para incentivar a população a apropriar-se e fazer uso desse direito.	SIM	NÃO
26. Fortalecer a atuação das Ouvidorias da Prefeitura e das autarquias para o exercício do papel de intermediadoras entre o órgão público e o cidadão, e para a atuação ampliada pela Lei Federal 13.460/2017, incluindo as funções de divulgar estatística da utilização deste instrumento pelos cidadãos e a de propor soluções para melhoria dos serviços, por meio de Relatório Anual de Gestão.	SIM	NÃO
27. Garantir os direitos concretos estabelecidos pela Lei Federal 13.460/2017 quanto aos requisitos do atendimento aos usuários de serviços públicos, que deve ser prestado: - em linguagem que facilite o entendimento, sem uso de termos técnicos ou palavras incomuns; - com respeito e cortesia; - por ordem de chegada, exceto nos casos de urgência, prioridade legal ou agendamento prévio; - de forma simplificada, sem exigências desnecessárias.	SIM	NÃO
28. Instituir, conforme preconiza a Lei Federal 13.460/2017, o Conselho Municipal de Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo, plural e representativo dos interessados, que desempenhará as funções: - acompanhar a prestação dos serviços; - participar da avaliação dos serviços; - propor melhorias na prestação dos serviços; - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria.	SIM	NÃO
29. Tornar obrigatória a fixação de placas informativas nas salas de recepção dos estabelecimentos de atendimento médico-hospitalar contendo: - lista de médicos, atendentes, enfermeiros e chefe da unidade básica de saúde, com nome, cargo e horários de atendimentos da Rede Pública Municipal de Saúde.	SIM	NÃO
30. Disponibilizar, em suas respectivas páginas na Internet – do Município, da Secretaria Municipal de Saúde e das entidades conveniadas da área da saúde –, a relação com os endereços de suas entidades de saúde que prestam serviços clínicos e ambulatoriais com o nome, especialidade e horário dos plantões dos médicos, bem como o respectivo número telefônico para contato, informações e/ou reclamações.	SIM	NÃO
31. Tornar público no Portal da Transparência, o plano de compras anuais de acordo com previsão orçamentária (LOA).	SIM	NÃO

32. Tornar públicos e manter atualizados, no Portal da Transparência, os projetos de lei com os respectivos documentos inerentes, concomitantemente ao seu envio para a Câmara de Vereadores.	SIM	NÃO
33. Velar para que os cargos de Controlador Interno de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta sejam previstos na legislação como de provimento restrito, ocupado por servidor efetivo de carreira e com capacidade técnica para o exercício da função.	SIM	NÃO

GESTÃO

34. Criar Departamento de Preços, que será responsável: - pela coordenação e fiscalização da formação de preço máximo e unitário de todos os produtos, serviços e obras a serem licitados pela Administração Pública Municipal; - pela criação, alimentação e divulgação do Banco Municipal de Preços, que trará valores totais e unitários de todas as compras realizadas, possibilitando, assim, maior segurança quanto aos valores orçamentados.	SIM	NÃO
35. Promover a padronização dos editais de licitações visando a objetividade, a eficiência e, principalmente, a facilitação para o entendimento dos processos licitatórios pelos interessados e potenciais licitantes.	SIM	NÃO
36. Cumprir rigorosamente os normativos legais aplicáveis nas terceirizações de mão de obra.	SIM	NÃO
37. Implantar sistema de monitoramento da frota municipal que possibilite a fiscalização de todas as distâncias percorridas, do consumo de combustível e demais gastos inerentes aos veículos e maquinários, mantendo-se horímetros e velocímetros em perfeito estado de funcionamento, para que tais controles sejam viáveis e fidedignos.	SIM	NÃO
38. Estabelecer manutenções periódicas em todos os veículos e publicar no Portal da Transparência as despesas com o custo final das manutenções realizadas em cada veículo.	SIM	NÃO
39. Implantar controle de estoque informatizado que divulgará em tempo real, no Portal da Transparência, lista que contenha: - os produtos que derem entrada e saída no almoxarifado; - as requisições dos órgãos públicos; - os produtos que forem descartados (com justificativa do responsável pelo descarte); - os usuários finais.	SIM	NÃO
40. Realizar Estudo de Viabilidade de Implantação de Almoxarifado Central de recebimento e estocagem de insumos adquiridos, com foco no aprimoramento do controle dos mesmos, tanto na convergência das responsabilidades pela administração e planejamento, quanto na segurança física, com destaque para redução dos custos.	SIM	NÃO
41. Adotar medidas voltadas à organização dos almoxarifados mediante controles efetivos por Departamento de Patrimônio centralizador de procedimento de aquisições públicas, mediante a organização de plano anual de compras, compreendendo pesquisa, compra, recebimento, a distribuição e o controle de estoques, por profissionais treinados, concursados, integrantes do plano de carreira, buscando sempre o zelo pelo interesse público.	SIM	NÃO
42. Implementar Programa de Compliance a fim de cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentos, as políticas e diretrizes estabelecidas; e para evitar, detectar e tratar desvios e/ou inconformidades que possam ocorrer.	SIM	NÃO

<p>43. Conhecer e inteirar-me das *MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO EM ITABIRA – instrumento de controle social que foi produzido pela sociedade itabirana a partir das palestras do Projeto “Corrupção: uma pedra no meio do caminho”, parceria entre o MPMG/OSBI –, e atuar para que sejam contempladas na legislação municipal e, principalmente, implementadas:</p> <p>43.1. Implantar a regulamentação da Lei Anticorrupção no Município – seja por lei ou por decreto do Executivo –, e aprofundar as questões da Transparência, prevenção e combate à corrupção, que deverá responsabilizar de forma administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e, em casos de comprovada lesão ao patrimônio público municipal, aplicar as penas e multas previstas na lei federal. (*1ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>43.2. Capacitar de forma permanente os servidores públicos, no mínimo uma vez a cada ano, acerca de prevenção/repressão de corrupção, em especial os que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na Administração Direta e Indireta. (*3ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>43.3. Determinar a exigência de programas de integridade efetivos para empresas que participem de contratações públicas de grande vulto (com certificação por parte de pessoa jurídica acreditada pelo poder público para desempenhar essa função) e, mediante regulamentação normativa, que só sejam autorizadas movimentações financeiras decorrentes de contratos/licitações através de transações bancárias que identifiquem os responsáveis (TEDs/DOCs), de modo que haja transparência e possibilidade de se rastrear o(s) destinatário(s) da(s) verba(s) pública(s). (*6ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>43.4. Instituir o Conselho Municipal de Integridade e Prevenção à Corrupção de Itabira. (*7ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>43.5. Instituir obrigatoriedade de que cargos em comissão tenham número máximo e proporcional em relação ao número de efetivos e só sejam providos por meio de processo seletivo. (*8ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>43.6 Implementar Programa de Integridade e Código de Ética para os agentes públicos municipais, visando a eficiência e qualidade na prestação de serviços, assim como a integridade na conduta profissional. (*9ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>43.7. Regulamentar a sindicância patrimonial de agentes públicos. (*10ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>43.8. Fazer cumprir a Lei Municipal 5.097, de 15.01.2019, que determina a inclusão do tema “Noções de Direito e Cidadania” na base diversificada da Rede Municipal de Educação, garantindo, por meio da educação para a cidadania, a formação política permanente dos integrantes da comunidade escolar. (*4ª Medida)</p>	SIM	NÃO
<p>44. Estabelecer e/ou regulamentar normativo de política de uso de diárias/adiantamento de despesas, que inclua:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estabelecimento de tabela parâmetro de preços de deslocamentos, de distâncias, de hospedagem, alimentação e demais possíveis despesas decorrentes das viagens/eventos; - prestação de contas com apresentação das notas fiscais; - devolução de valor não utilizado; - estabelecimento de prazos para prestação de contas e apresentação dos documentos comprobatórios; - definição de sanções para os casos de irregularidades na prestação de contas dos servidores; 	SIM	NÃO

- definição de responsabilidades e sanções para o ordenador das despesas.		
45. Encaminhar, para exame e parecer do órgão solicitante do objeto a ser licitado, as minutas dos editais desenvolvidas pelo setor competente, a fim de que seja verificada a sua conformidade aos padrões técnicos de custo, qualidade e fiscalização.	SIM	NÃO
46. Promover reunião específica quando da elaboração do Orçamento Anual da Prefeitura (PPA, LOA, LDO), com os Conselhos Municipais de Políticas Públicas e Interassociação dos Amigos dos Bairros de Itabira, para contemplar e possibilitar, efetivamente, a representatividade da população.	SIM	NÃO
47. Promover a participação direta da população na elaboração do Orçamento Anual da Prefeitura (PPA, LOA, LDO).	SIM	NÃO

Itabira MG, ____/____/ 2020.

CANDIDATO

Declaro-me **ciente** dos compromissos deste Termo assumidos pelo candidato a prefeito:

NOME DO PRESIDENTE DO PARTIDO:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____